

**ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

**CONSIDERANDO** os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou a melhor técnica;

**CONSIDERANDO** que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024**, nos termos descritos abaixo:

|                         |                                                                                                                                                                                                |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>OBJETO:</b>          | Contratação de programa de regulação do Atendimento Móvel de Urgência Municipal junto ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE para ratear despesas do consórcio entre os consorciados |
| <b>CONTRATADO:</b>      | Consortio Intermunicipal Aliança Saúde CIAS                                                                                                                                                    |
| <b>VALOR GLOBAL</b>     | R\$ 2.873.635,19 (Dois milhões oitocentos e setenta e três mil seiscentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)                                                                          |
| <b>FUNDAMENTO LEGAL</b> | Artigo 75- Inciso XI, Lei Federal 14.133/2021                                                                                                                                                  |

**Determino**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caeté, 10 de fevereiro de 2025.

**Júlio Cesar dos Santos Teixeira**  
**Secretário Interino de Turismo,**  
**Cultura e Patrimônio**